



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Objetivo desta Licitação é de suma importância para este Município, pois se trata de Aquisição de Motoniveladora de solos de pneu.

A Motoniveladora é uma máquina para Nivelar Estradas, Realizar pavimentação e fazer terraplanagem, usada, principalmente, para otimizar o trabalho dos operários desta Secretaria, na recuperação e manutenção das estradas do interior e ruas da cidade deste Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Nº Meta	Meta	QUAN T.	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	VALOR UNIT.
1	MOTONIVELADORA DE SOLOS DE PNEU.	01	Aquisição de Motoniveladora de Solos, Nova, Ano e Modelo 2020; 0 horas, Articulada, Motor a Diesel Turbo-Alimentado de no mínimo 140 HP com certificação de Emissão de Poluentes; Painel eletrônico com mostradores luminosos de diagnósticos da máquina; Transmissão com no mínimo 06(seis)velocidades frente e mínimo 03(três)velocidades à ré, com opções de cambio automático e manual; Deve acompanhar sistema de diagnóstico e alerta de falhas tanto no motor quanto na transmissão da máquina; Direção Hidrostática tipo Orbitrol, alimentado por bomba hidráulica por engrenagens; Com cabine fechada e ar condicionado, cabine tipo Rops e Fops com acesso do operador de ambos os lados, faróis traseiros e dianteiros na cabine para trabalhos noturnos e faróis dianteiros na frontal da máquina, limpador elétrico e cinto de segurança e demais itens de segurança padrões da máquina; sinalização de luz freios e direcionais padrões de fabrica e de acordo com legislação de transito em vigor; luz de emergência; Ripper Escarificador Traseiro de acionamento hidráulico com no mínimo 03 dentes grandes substituíveis; Capacidade de abastecimento do tanque de combustível mínimo de 340 litros de combustível; Pneus padrões da máquina para tração; Conter freio estacionário da máquina nas rodas de tração; O eixo dianteiro deverá ser em estrutura de aço soldado com partes fundidas de alta performance e resistência ; O eixo traseiro em ferro fundido e estrutura do tandem construída com perfil retangular soldado em chapas de aço para suportar os mais severos solos rochosos e pedregosos; A máquina deve possuir articulação de trabalho do tandem e do eixo dianteiro para ambos os lados; Possuir sistema de diferencial de patinagem limitada com transferência de torque e	R\$ 595.750,00



			bloqueio automáticos para trabalhos em solos rochosos e pedregosos; Lamina central de trabalho de corte do tipo e Perfil Rolagem de material trabalhado e Raspado, da lamina central comprimento mínimo 3.650mm X altura mínimo 622mm X espessura mínimo 22mm com capacidade de giro de 360 graus; Da lamina central deve ser acionado hidraulicamente nos movimentos de trabalho lateral e inclinação; peso operacional mínimo de 14.605 kg; Garantia mínima de 03(três)anos ou mínimo de 10(dez)mil horas para toda parte estrutural do maquinário; Plano de manutenção preventiva inicial mínima de 0 a 2000horas de funcionamento da máquina sem custas pela Prefeitura; Assistência técnica homologado pelo fabricante no Estado Federativo da contratante e mecânicos treinados na fabrica; Apresentar no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica; O atendimento técnico da máquina será no local de trabalho e/ou no pátio da Prefeitura; Fornecer treinamento de operação da máquina para operadores da Prefeitura; Entrega no pátio da Prefeitura. Suporte para pneu reserva, 1400/24 12 lonas com câmara.	
			TOTAL	R\$ 595.750,00

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de **12 meses** prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA e OBJETIVO

- 2.1. A **Motoniveladora é uma máquina utilizada para nivelar terrenos**, entre eles, pavimentação de rodovias, terraplanagem em terrenos irregulares e desagregadores de terrenos mais sólidos, possui uma lâmina horizontal ajustável, pistões hidráulicos, braços mecânicos e engrenagens ,esses serviços são de extrema importância para uma melhor trafegabilidade, visibilidade nas estradas do interior do município de São Joaquim pois devido à extensão de nossas estradas, essa máquina faria os serviços de alargamento de estrada e nivelamento , recuperação e manutenção e demais serviços que se fazem necessários, dando um apoio na melhoria de nossas estradas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1. O Serviço deverá ser executado em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após recebimento da nota de empenho.



- 4.2. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 4.3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), cadastrados no SICAF, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 4.1 do presente termo. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição e ao SICAF. Se após 20 dias da homologação do certame a nota de empenho ou o extrato de compras não for recebido, o fornecedor deverá entrar em contato através do e-mail pmsj@saojoaquim.sc.gov.br, solicitando o referido documento. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos. O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site <https://www.saojoaquim.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/5088> extraíndo os empenhos emitidos relativos ao presente certame.
- 4.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

- 5.1. O valor máximo a ser gasto com a presente contratação é de R\$ 595.750,00 **(Quinhentos e noventa e cinco mil e setecentos e cinquenta reais)**.
- 5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta ao Subsistema de Preços Praticados – SISPP do SIASG, conforme o caso.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os serviços serão recebidos:
- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



7.1. A Contratada obriga-se a:

- 7.1.1. Efetuar a entrega dos Serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 7.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10(dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CONSIDERAÇÕES

Fiscal do Contrato: Marcio dos Santos Guedes

Gestora de Contratos: Andréa Neves de Souza

Dotação nº:

PROJETO ATIVIDADE	Nº 1.003
CODIGO REDUZIDO/DOTAÇÃO	Nº 33
RECURSO	Nº 5000

São Joaquim, 13 de Janeiro de 2020.



**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.**

**Antonio Luiz Silva Nunes
Secretário de Obras**

Aprovo, em ____ de _____ de _____.

**GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)**

Ciente em ____ de _____ de _____.

**Marcio dos Santos Guedes nº matrícula 8251
Fiscal do Contrato**